

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SUB JUDICE PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

O Diretor Presidente da Companhia Docas do Pará - CDP, no uso de suas atribuições e em cumprimento à decisão liminar exarada nos autos do Processo de nº 1024359-68.2020.4.01.3900, em trâmite perante a 1ª Vara Federal Cível da SJP, torna pública a CONVOCAÇÃO, em caráter **sub judice**, da candidata **Sophia De Castro Sant Anna** para a realização do Teste de Aptidão Física, que compõe a etapa Testes de Aptidão do Emprego, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA ETAPA

1. O Teste de Aptidão Física sub judice será aplicado exclusivamente à candidata relacionada neste Edital, na data e horário abaixo especificados:

| Inscrição | Nome | Data | Horário |
|-----------|----------------------------|------------|---------|
| 984002424 | Sophia De Castro Sant Anna | 11/04/2021 | 08:00 |

1.1 A candidata deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o início da aplicação.

1.2 O TAF sub judice será realizado no seguinte local:

Local: UEPA - Universidade do Estado do Pará
Endereço: Av. João Paulo II, 817 - Marco, Belém – PA.
Portão de entrada: Travessa da Vileta (Entre a João Paulo II e a Almirante Barroso). Em frente ao Supermercado meio a meio.

2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

2.1 O Teste de Aptidão Física tem o objetivo de verificar se o candidato tem condições para suportar o exercício permanente das atividades inerentes ao emprego.

2.2 O candidato deverá comparecer na data, local e horário determinados neste Edital, com roupa apropriada para a prática de exercício físico, munido de documento de identidade original e atestado médico original específico para tal fim, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital.

2.2.1 O atestado médico, emitido no prazo máximo de até 15 (quinze) dias antes do TAF, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios específicos deste teste.

2.3 Seguindo as recomendações de saúde e de prevenção da disseminação da COVID-19, somente será permitido o acesso ao local de testes do candidato que estiver utilizando máscara, cujo uso é obrigatório durante toda a aplicação do TAF, inclusive durante a realização dos testes (excetuado o teste de natação).

2.3.2 O candidato poderá estar trajado, ainda, com outros equipamentos de proteção, tais como: luvas descartáveis e protetor/máscara facial transparente, os quais estarão sujeitos à averiguação pela equipe de aplicação, resguardadas as medidas necessárias à segurança da saúde de todos.

2.3.2.1 Durante a execução dos testes, especialmente quanto aos testes de flexão de braços na barra fixa (masculino) e isometria na barra fixa (feminino) não será permitida a utilização de luvas descartáveis. Ainda, a critério da Coordenação do TAF, outros equipamentos poderão ser proibidos sob a possibilidade de interferirem no desempenho do teste.

2.3.3 É de inteira responsabilidade do candidato providenciar a máscara e os demais equipamentos de proteção que julgar necessário, que não serão fornecidos pelo Instituto Consulplan.

2.3.3.1 Considerando as especificidades do uso de máscara, orienta-se aos candidatos que, na realização do TAF, utilizem máscara de material e qualidade adequados e já conhecidos pelo próprio candidato, com vistas a evitar quaisquer dificuldades na execução dos exercícios.

2.4 Haverá a aferição da temperatura de todos os candidatos na chegada ao local do TAF, sendo impedida a entrada daqueles cuja temperatura corporal exceda 38,5°C.

2.5 As candidatas convocadas para se submeterem ao TAF, deverão, obrigatoriamente, apresentar exame médico de teste de gravidez, realizado no período máximo de 15 (quinze) dias anteriores à data da realização da avaliação física. A candidata que estiver gestante poderá realizar o TAF, nas mesmas condições dos demais candidatos, mediante a apresentação de atestado médico referente ao seu estado de saúde, indicando a sua aptidão para a realização do teste e, além disso, a candidata deverá assinar Termo de Responsabilidade.

2.5.1 A candidata gestante, além do atestado médico disposto no subitem anterior, também deverá apresentar o laudo médico exigido no subitem 2.2.1 deste Edital. A candidata gestante que deixar de apresentar quaisquer um dos documentos exigidos não poderá realizar a etapa e será eliminada do concurso.

2.5.2 Às candidatas puérperas, portanto, em recente pós-parto, aplicam-se as mesmas regras presentes nos subitens 2.5 e 2.5.1.

2.5.3 Será de inteira responsabilidade da candidata que estiver gestante ou em estado puerperal quaisquer omissões quanto à sua condição, bem como suas implicações futuras.

2.6 Eventuais despesas decorrentes da obtenção dos atestados exigidos para a realização do TAF correrão às expensas dos candidatos, não cabendo ressarcimento em nenhuma hipótese.

2.7 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos supracitados.

2.8 O atestado deverá conter, de forma legível: nome completo e o número do documento de identidade do candidato; nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável; e a data de sua emissão.

2.8.1 O atestado médico somente será aceito em sua via original ou em cópia autenticada em cartório.

2.9 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico não poderá realizar o TAF, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

2.10 Os casos de alteração física, psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes na data marcada, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do mesmo e, uma vez impossibilitado, estará eliminado do Concurso.

2.11 Todos os candidatos participarão do TAF em igualdade de condições, inclusive quanto aos critérios de aprovação (conforme o sexo) previstos no **ANEXO I** deste Edital, independentemente da faixa etária, condição física e/ou psicológica.

2.12 O Teste de Aptidão Física aplicado aos candidatos será composto dos seguintes testes:

- a) Flexão de braços na barra fixa, somente para os candidatos do sexo masculino;
- b) Isometria na barra fixa, somente para os candidatos do sexo feminino;
- c) Corrida de 12 minutos, para todos os candidatos; e
- d) Teste de Natação (sexo masculino e feminino).

2.13 Os procedimentos de realização do Teste de Aptidão Física, bem como os índices necessários para os candidatos obterem aprovação, são os previstos no **ANEXO I** do presente Edital.

2.14 O candidato efetuará cada modalidade do TAF com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre uma e outra.

2.15 Haverá a devida desinfecção do(s) equipamento(s) após o uso de cada candidato.

2.16 Antecedendo a realização de cada Teste, o Examinador de Banca fará explanação sobre a forma de execução correta de cada exercício pelo candidato, inclusive advertindo sobre os possíveis erros comumente verificados nas execuções, sendo responsabilidade do candidato solicitar quaisquer esclarecimentos nesse momento. Será também demonstrado por fiscal avaliador o exercício que será executado, com exceção da corrida.

2.17 Serão considerados aptos os candidatos que, em todos os testes, obtiverem os índices mínimos necessários.

2.18 Será considerado inapto no TAF e eliminado do concurso, o candidato que:

- a) Não atingir o desempenho mínimo estipulado em qualquer um dos exercícios dos testes do Teste de Aptidão Física, de acordo com as regras constantes do **Anexo I** deste Edital.
- b) Deixar de comparecer na data, local e horário estipulado, retirar-se do recinto da avaliação durante sua realização, sem a devida autorização, ou não realizar o TAF em sua totalidade;
- c) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- d) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- e) Não apresentar a documentação exigida;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

2.18.1 Em hipótese alguma será realizada qualquer etapa fora dos locais, horários e datas determinados em comunicado específico disponibilizado no sítio eletrônico do Instituto. Da mesma forma, não haverá segunda chamada para a realização dos testes, sendo eliminado o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

2.19 O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do TAF e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

2.20 Ficará a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios.

2.21 Ao final do TAF, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha individual contendo os dados relativos à sua performance, dando ciência de seu resultado.

2.22 No caso do candidato se recusar a assinar a ficha individual, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.



2.23 A critério da Banca Examinadora e em nome da isonomia entre os concorrentes, ainda que tenham sido informados que não atingiram o índice mínimo em determinado teste, os candidatos poderão prosseguir na realização dos demais exercícios, de modo a evitar a necessidade de agendamento de nova data em caso de eventual deferimento de recurso administrativo posterior.

2.24 Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício executadas de forma incorreta ou em inobservância de quaisquer das regras de execução.

2.25 O candidato considerado inapto poderá interpor recursos acerca do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação deste, em link específico através do site www.institutoconsulplan.org.br.

2.25.1 O candidato considerado INAPTO cujo recurso for indeferido ou não conhecido será eliminado do certame.

2.25.2 O candidato ausente no TAF será eliminado do Concurso Público.

2.26 Os imprevistos ocorridos durante o TAF serão decididos pela Coordenação do TAF e os Examinadores de Banca.

2.27 O TAF será coordenado e aplicado por uma Banca Examinadora – profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física, e poderá ser acompanhado por professores e auxiliares/estagiários da área.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações pertinentes ao Concurso Público no sítio eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, inclusive quanto à(s) data(s), local(is) e horário(s) de realização de cada uma das etapas do certame.

6.2 Em hipótese alguma será realizada qualquer etapa fora dos locais, horários e datas determinados em comunicado(s) específico(s), a ser disponibilizado no site do Instituto. Da mesma forma, não haverá segunda chamada para a realização das fases, sendo eliminado o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado

6.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local, data e horário de realização das etapas e o comparecimento no horário determinado.

6.4 A obtenção e apresentação de quaisquer documentos, exames e/ou laudos especificados neste Edital serão custeadas exclusivamente pelo próprio candidato.

6.5 Somente considerar-se-á como aprovado na segunda etapa do Concurso Público os candidatos que alcançarem aptidão em todos os testes que a compõem: Teste Médico, Teste de Aptidão Física e Teste de Aptidão Psicológica. O candidato INAPTO em qualquer um dos testes citados será eliminado do certame.

Registra-se, publique-se e cumpra-se,

Belém/PA, 10 de março de 2021.

EDUARDO HENRIQUE PINTO BEZERRA
Diretor Presidente



ANEXO I

DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, PROCEDIMENTOS E DESEMPENHO EXIGIDO

1. O Teste de Aptidão Física, conforme a Lei Complementar Estadual nº. 566, de 19 de janeiro de 2016, de caráter eliminatório, verificará se o candidato tem condições para suportar o treinamento a que será submetido durante o curso de formação, bem como para o exercício permanente das atividades inerentes ao emprego.
2. O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física deverá:
 - a) apresentar-se com roupa apropriada (short, camiseta, meias e tênis, e traje para banho – sunga, para os candidatos do sexo masculino, ou maiô de peça única, para as candidatas do sexo feminino) para os testes específicos;
 - b) estar munido de documento oficial de identificação (com foto), e de atestado médico, emitido no máximo há 30 (trinta) dias da data da prova, especificando que o candidato está apto para realizar atividades que exijam esforço físico, conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital.
- 2.1. As candidatas convocadas para se submeterem ao TAF, deverão, obrigatoriamente, apresentar exame médico de teste de gravidez, realizado no período máximo de 15 (quinze) dias anteriores à data da realização da avaliação física. A candidata que estiver gestante poderá realizar o TAF, nas mesmas condições dos demais candidatos, mediante a apresentação de atestado médico referente ao seu estado de saúde, indicando a sua aptidão para a realização do teste e, além disso, a candidata deverá assinar Termo de Responsabilidade.
3. Considerar-se-á Atestado Médico, conforme modelo constante do Anexo II, o documento expedido em papel timbrado, original, carimbado e assinado por médico da rede pública ou privada, constando também o nome do candidato com o respectivo número da cédula de identidade, além da identificação legível do emitente e o número de inscrição do CRM.
4. É recomendável que o candidato tenha feito sua refeição com antecedência de no mínimo 2 (duas) horas ao horário de realização da prova. Ainda, ao candidato fumante, é recomendável não fazer uso de cigarro pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois do teste.
5. No dia da realização do Teste de Aptidão Física, o candidato assinará a ata de avaliação individual do candidato no fim da prova, na presença dos examinadores, tomando imediata ciência de seu resultado.
6. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.
7. Para a avaliação de condicionamento físico não será admitido o uso de equipamento esportivo, relógio, cronômetro, frequencímetro e similares, instrumento auxiliar ou substância química capazes de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer candidato para submissão de exames laboratoriais.
8. Será eliminado o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo para qualquer substância ilícita.
9. O Teste de Aptidão Física será realizado sob a orientação, coordenação e supervisão de comissão examinadora instituída para tal fim e será presidida por profissional de Educação Física habilitado e regularmente inscrito em órgão de classe.
10. O Teste de Aptidão Física será aplicado em 03 (três) fases, independentes e sucessivas, na sequência e forma descritas nas tabelas a seguir.
- 10.1. A Banca Examinadora, responsável pela coordenação do TAF, poderá alterar a sequência dos exercícios ante a ocorrência de caso fortuito.

11. PRIMEIRA FASE – TESTE DINÂMICO/ESTÁTICO DE BARRA

| PRIMEIRA FASE – TESTE DINÂMICO/ESTÁTICO DE BARRA | | | |
|---|-------------------------------|-----------------|-------------------------------|
| SEXO MASCULINO | | SEXO FEMININO | |
| Faixa etária | Índice mínimo a ser alcançado | Faixa etária | Índice mínimo a ser alcançado |
| Todas as idades | 03 repetições | Todas as idades | 10 segundos em suspensão |
| Objetivo: Medir indiretamente a força muscular dos membros superiores. | | | |
| Material: 1 (uma) barra de ferro ou madeira com espessura de 1,5 polegada (uma polegada e meia) ou 3,8cm (três centímetros e oito milímetros). | | | |

11.1. PROCEDIMENTO

11.1.1. Teste Dinâmico de Barra (sexo masculino)

- a) Posição inicial: ao comando “em posição”, o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal, a pegada das mãos poderá ser em pronação ou supinação, não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo, os cotovelos em extensão; todo o corpo completamente na posição vertical;
- b) Ao comando “iniciar”, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial com os braços totalmente estendido. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
- c) Será proibido: impulsionar com as pernas ou balançar o corpo para executar cada tração; flexionar o pescoço para que o queixo ultrapasse a linha da barra; o contato com quaisquer objetos; soltar uma das mãos após a tomada da empunhadura; o auxílio de qualquer pessoa.
- d) A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
 - d.1) o auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas;
 - d.2) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta;
 - d.3) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora;
 - d.4) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
 - d.5) a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;
 - d.6) para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos;
 - d.7) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
 - d.8) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente aí será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
 - d.9) o movimento deve ser contínuo, ou seja, o candidato não pode parar para “descansar”.
- e) Não será computada a primeira tração caso, para ela, o candidato aproveite o impulso para a empunhadura de tomada da barra.
- f) Somente será permitida 1 (uma) tentativa.
- g) O teste será encerrado quando o candidato perder o contato das mãos com a barra, ou realizar um procedimento proibido, previsto neste Edital.

11.1.2. Teste Estático de Barra (sexo feminino)

- a) Posição inicial: a candidata posiciona-se sob a barra, à frente do examinador, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de “em posição”, a candidata empunhará a barra com as palmas das mãos voltadas para fora ou para dentro (empunhadura em pronação ou em supinação), mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés em contato com o ponto de apoio.
- b) Execução: ao comando “iniciar”, o ponto de apoio é retirado, devendo a candidata permanecer com os dois braços completamente flexionados e com o queixo acima da parte superior da barra horizontal, porém



sem apoiar o queixo sobre esta. A partir dessa posição o examinador, com o auxílio de um cronômetro, registrará o tempo (estático) de permanência da candidata na posição.

c) A contagem do tempo de realização do exercício de forma correta levará em consideração as seguintes observações:

c.1) o auxiliar de banca informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido pelo edital;

c.2) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca trará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital;

d) O tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente será somente o computado pelo integrante da banca examinadora;

e) O teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

f) A largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;

g) Para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos;

h) Só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste edital.

i) Somente será permitida 1 (uma) tentativa.

j) O teste será encerrado quando a candidata perder o contato das mãos com a barra, ou realizar um procedimento proibido, previsto neste Edital.

11.1.3. SERÁ PROIBIDO AO(À) CANDIDATO(A), QUANDO DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE BARRA:

a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra;

e) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;

f) utilizar um impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;

g) realizar a “pedalada”;

h) realizar o “chute”;

i) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial;

j) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

12. SEGUNDA FASE – CORRIDA DE MÉDIA DISTÂNCIA

| SEGUNDA FASE – CORRIDA DE MÉDIA DISTÂNCIA | | | |
|---|-------------------------------|-----------------|-------------------------------|
| SEXO MASCULINO | | SEXO FEMININO | |
| Faixa etária | Índice mínimo a ser alcançado | Faixa etária | Índice mínimo a ser alcançado |
| Todas as idades | 2.000 metros | Todas as idades | 1.600 metros |
| Objetivo: Verificar a capacidade aeróbica do candidato, nos seus componentes cardiorrespiratórios. | | | |
| Material: Pista aferida, marcada de 50 em 50 metros. | | | |
| Tempo: 12 (doze) minutos | | | |

12.1 PROCEDIMENTO

a) O início da etapa se fará sob a voz de comando “Atenção! Já!”, acionando o cronômetro concomitantemente; um apito de orientação será dado no décimo minuto e, ao término do teste, mais um apito.

b) O candidato deverá correr por 12 (doze) minutos.

c) O candidato deverá interromper a progressão ao ser dado o sinal indicativo de 12 (doze) minutos transcorridos desde a largada.

d) Ao final do tempo previsto, será medida a distância percorrida.

e) Será permitido andar durante o teste. Na medida do possível, o ritmo das passadas deverá ser constante durante todo o percurso.



f) Somente será permitida 01 (uma) tentativa.

13. TERCEIRA FASE – NATAÇÃO

13.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste de natação para o candidato do sexo masculino e do feminino será constituída de:

- ao comando “em posição”, o candidato deverá posicionar-se, dentro da piscina apoiado em sua borda;
- ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro, o candidato deverá nadar 50 (cinquenta) metros, em nado livre, no tempo máximo de 01min (um minuto) para o candidato do sexo masculino e no tempo máximo de 01min10seg (um minuto e dez segundos) para a candidata do sexo feminino;
- a chegada dar-se-á quando o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada.
- a piscina empregada para o teste deverá ter dimensões olímpicas, ou seja, 50m (cinquenta metros) de comprimento por 25m (vinte e cinco metros) de largura, em que o candidato deverá realizar o teste no comprimento da piscina.

13.2 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de natação:

- apoiar-se ou impulsionar-se na borda lateral, na parede lateral ou na raia;
- parar de nadar durante o teste, exceto quando houver necessidade de tocar a borda para continuar a nadar;
- dar ou receber qualquer ajuda física;
- utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.

| TERCEIRA FASE - TESTE DE NATAÇÃO 50 METROS | | | |
|--|--------------------------------|-----------------|---|
| SEXO MASCULINO | | SEXO FEMININO | |
| Faixa etária | Índice mínimo a ser alcançado | Faixa etária | Índice mínimo a ser alcançado |
| Todas as idades | Tempo máximo de 01 (um) minuto | Todas as idades | Tempo de máximo de 01 (um) minuto e 10 (dez) segundos |

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova **30 (trinta) minutos** antes do horário fixado para seu início, munidos do documento de identidade original e o atestado médico (original ou cópia autenticada), caso contrário, não poderão efetuar a referida fase.

14.1.1 Não será admitido o ingresso de candidatos após o horário determinado em sua convocação.

14.1.2 Após o ingresso no local dos testes o candidato passará pelos procedimentos de segurança/saúde e será direcionado à entrega de documentos. Somente após o cumprimento de todos os procedimentos estabelecidos o candidato iniciará seus testes.

14.1.2.1 Tendo em vista todos os procedimentos de sanitização e distanciamento necessários à realização do conjunto de teste pelos candidatos, não é possível determinar o período de permanência do candidato no ambiente de provas.

15. SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO NESTA FASE, AINDA, O CANDIDATO QUE:

- retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização, ou não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- não apresentar a documentação exigida;
- não alcançar qualquer uma das marcas mínimas estabelecidas nas provas para sua faixa etária;
- faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

ANEXO II
MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO
PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins que o(a) Senhor(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº. _____, goza de boas condições de saúde, estando
apto(a) para realizar os testes e esforços físicos previstos no Edital do Concurso Público para a seleção de
candidatos ao emprego de Guarda Portuário, no qual se encontra inscrito sob o nº. _____.

(Local e data – no máximo quinze dias antes do TAF)

(Assinatura, Carimbo e CRM do Médico)

